



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 475/2011

A missão atribuída ao Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. (ACIDI, I. P.), conferida pela sua lei orgânica, aprovada por Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, envolve a dupla responsabilidade de, por um lado, facilitar o processo de integração de cidadãos imigrantes na sociedade portuguesa e, por outro lado, sensibilizar a sociedade em geral para favorecer a consciência colectiva mais inclusiva, com vista à concretização de um modelo de cidadania intercultural.

Tendo em vista a prossecução destes objectivos, o ACIDI, I. P., tem vindo a emitir, desde 2004, na RTP 2, o programa Nós — magazine televisivo semanal com duração aproximada de uma hora e blocos diários de vinte e cinco minutos na RTP 1 e repetições na RTP África, RTP Açores e RTP i.

Visando contribuir para a construção de um clima favorável ao acolhimento e integração das comunidades imigrantes e comunidades ciganas presentes em Portugal e, bem assim, a promoção do diálogo intercultural, o Nós — enquanto janela aberta para a interculturalidade — tem privilegiado o enquadramento da riqueza cultural e social das diferentes comunidades no nosso país, seja através de histórias de vida, gastronomia, desporto, manifestações culturais e informação útil sobre direitos e deveres dos imigrantes.

Através do programa Nós, o ACIDI, I. P., cumpre algumas das suas particulares atribuições legais, nomeadamente:

De sensibilização da opinião pública sobre as temáticas da imigração, minorias étnicas, diálogo intercultural e diálogo interreligioso;

De garante do acesso dos cidadãos imigrantes e minorias étnicas a informação relevante, designadamente direitos e deveres de cidadania;

De combate a todas as formas de discriminação em função da raça, cor, nacionalidade, origem étnica ou religião, através de acções positivas de sensibilização, educação e formação;

De promoção da interculturalidade, através do diálogo intercultural e interreligioso, com base no respeito pela Constituição, pelas leis e valorização da diversidade cultural num quadro de respeito mútuo.

Assim, por forma a cumprir as suas atribuições legais referidas supra, e, deste modo, assegurar a preparação, produção e realização do programa Nós, para emissão na RTP 2, torna-se necessário recorrer aos serviços de uma produtora especializada em programas televisivos.

A contratação a efectuar encontra-se excluída da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, subdelego na Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, com faculdade de subdelegação no director do ACIDI, I. P., as competências para autorizar despesa com a contratação dos serviços de produção e desenvolvimento do programa Nós para o ano de 2011, até ao montante de € 300 000, acrescido de IVA, bem como para a abertura do respectivo procedimento e prática de todos os actos a ele inerentes.

28 de Dezembro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

462011

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

Despacho n.º 476/2011

Exonero, a seu pedido, com efeitos a partir da presente data, a licenciada Mariana Costa da Maia Rafeiro das funções para que havia sido

nomeada pelo meu despacho n.º 783/2010, de 23 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010.

22 de Novembro de 2010. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques*.

92011

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 847/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, artigo 50.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 22.12.2010 e após obtenção de declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: três (3) postos de trabalho — Desempenho de funções na Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Actividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução e outras actividades de apoio geral e especializado, consubstanciadas nas competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *i*), *j*), *l*) e *n*) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, designadamente de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão superior destinados: a assegurar uma correcta gestão dos recursos humanos integrados nos mapas de pessoal sob a sua responsabilidade; à aplicação de métodos adequados à selecção, recrutamento e mobilidade do pessoal, assegurando todos os procedimentos necessários à efectivação dos mesmos; à análise, descrição e qualificação de funções, planos de carreiras, avaliação de desempenho; à aplicação do regime das férias, faltas e licenças, horário de trabalho e equiparação a bolseiro; à apresentação de propostas sobre os sistemas de protecção social à luz dos ordenamentos jurídicos locais.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sita no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos:

Habilitações académicas: Licenciatura, preferencialmente nas áreas da Sociologia e Planeamento, Contabilidade e Administração ou Publicidade e Marketing.

4.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito nos termos da lei.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (três postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Carla Grijó, Directora de Serviços de Recursos Humanos; Vogais efectivos: Sílvia Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão e Cadastro e Maria da Luz Andrade, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria João Santos e Elsa Candeias, Técnicas Superiores.

11 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores para a realização das actividades inerentes aos postos de trabalho a concurso e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições e competências, perante a premente necessidade deste Ministério continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta da Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos no âmbito de todas as suas competências, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas um método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, complementando por um método de selecção facultativo, Entrevista Profissional de Selecção, com a ponderação de 70% e 30% respectivamente.

a) Prova Escrita de Conhecimento (PEC) — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das

funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

- a. Organização da Administração Pública em Portugal;
- b. Organização e funcionamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- c. Organização e funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros,
- d. Aplicação das regras respeitantes à gestão de mapas de pessoal, de carreiras e categorias do pessoal dos serviços do Ministério;
- e. Elaboração de instrumentos de apoio à gestão;
- f. Recrutamento e selecção;
- g. Gestão da mobilidade;
- h. Identificação de necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspectiva integrada com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos num organismo público como o Ministério dos Negócios Estrangeiros e à elaboração de um plano anual de formação;
- i. Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- j. Estatuto da Carreira Diplomática;
- k. Estatuto do Pessoal Especializado;
- l. Estatuto da Aposentação;
- m. Gestão do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública;
- n. Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo;
- o. Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;
- p. Regime do contrato de Trabalho em funções Públicas;
- q. Reorganização e reestruturação cadastral;
- r. Sistemas de protecção social do pessoal dos mapas de vinculação e contratação dos serviços externos, à luz dos ordenamentos jurídicos locais.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — incidente sobre a experiência profissional dos candidatos e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1 — Atenta a celeridade justificada no ponto anterior, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Ponderação dos métodos de selecção — tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar em referência e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, e porque se trata de um processo que reúne os requisitos de utilização de um único método de selecção obrigatório e de um único método de selecção facultativo, as ponderações a atribuir a cada um desses métodos serão, respectivamente, de 70% e de 30%, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 2.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

15 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — Bibliografia e legislação recomendada:

- Gestão na Administração Pública, Arminda Neves, Pergaminho, 2002
 Gestão de Recursos Humanos, Contextos, Processos e Técnicas, António Caetano e Jorge Vala, RH Editora, 2.ª Edição, 2002
 Manual de Comportamento Organizacional e Gestão, Miguel Pina e Cunha, Arménio Rego, Rita Campos e Cunha, Carlos Cabral Cardoso, RH Editora, 2.ª Edição, 2003
 Psicossociologia das Organizações, J.M. Carvalho Ferreira, José Neves, Paulo Nunes de Abreu, António Caetano, Mcgrawhill, Julho de 1999
 Comportamentos de Cidadania nas Organizações, Arménio Rego, Mcgrawhill, Fevereiro de 2002
 Coaching para Executivos, Arménio Rego, Escolar Editora
 O Lado Humano da Mudança, um guia prático para a mudança organizacional. Timothy J. Galpin. Edições Sílabo
 Constituição da República Portuguesa, Jorge Miranda, Jorge Pereira da Silva, 5.ª edição, Principia
 Formação Comportamental no contexto da reforma da administração pública portuguesa, César Madureira, INA
 Processos de Liderança, Jesuíno, Jorge Correia (1987) Lisboa, Livros Horizonte
 Gestão da informação, Zorrinho, Carlos (1991), Lisboa, Editorial Presença

Legislação recomendada

- Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro
 Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro
 Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro
 Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro
 Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro
 Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
 Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março
 Alteração do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08/2006
 Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro
 Decreto-Lei n.º 117/2007 de 27 de Abril
 Portaria 504/2007 de 30 de Abril
 Decreto-Lei n.º 444/99 de 3 de Novembro
 Decreto-Lei n.º 40-A/98 de 27 de Fevereiro
 Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio
 Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro
 Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro
 Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro e respectivas alterações (constantes do site da Caixa Geral de Aposentações www.cga.pt)
 Lei n.º 4/2007, de 16.01

23 de Dezembro de 2010. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
 204136243

Despacho (extracto) n.º 477/2011

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Novembro de 2010, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, foi determinado que o Embaixador João Alberto Bacelar da Rocha Páris, seja nomeado para exercer as funções de vogal junto da Comissão de Seleção e Desclassificação, que funciona junto da Direcção de Serviços de Biblioteca e Arquivo Histórico e Diplomático do Instituto Diplomático, com efeitos a 1 de Novembro de 2010.

23 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

204135588

Despacho (extracto) n.º 478/2011

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 17 de Novembro de 2010, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2010, de 9 de Fevereiro e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e nos artigos 23.º, 24.º e 82.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro foi designado, em comissão de serviço, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Israel Cláudio Esteves Saraiva para desempenhar o cargo de Adjunto do Responsável pela Estrutura de Missão para a Organização da Cimeira da Organiza-

ção do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 20 de Setembro de 2010.

2 — A comissão de serviço durará até 28 de Fevereiro de 2011.

26 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

204134786

Despacho (extracto) n.º 479/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Dezembro de 2010, nos termos do disposto nos artigos 6.º, 7.º, 8.º, e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de Novembro, foi designado o técnico superior Rui da Câmara Homem de Noronha da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar as funções de Conselheiro Técnico — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

16 de Dezembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

204135433

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 848/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delega nos Chefes de Finanças adjuntos infra-identificados, a competência para a prática de actos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

Chefia das secções:

Secção da Tributação — o Chefe de Finanças Adjunto, Carlos Alberto Faria Gomes, Técnico de Administração Tributária Adjunto Nível 2 nomeado em regime de substituição;

Secção da Cobrança — o Chefe de Finanças Adjunto, Aurora de Castro Fernandes Freitas, Técnica de Administração Tributária Nível 2 nomeada em regime de substituição.

Atribuições e competências — aos referidos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral

1.1 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

1.2 — Dispensar os funcionários em serviço por pequenos lapsos de tempo, se tal for estritamente necessário e com o mínimo prejuízo para os serviços;

1.3 — Propor formas de actuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos funcionários da secção sempre que se mostre necessário;

1.4 — Providenciar sempre que necessário, a substituição de funcionários nos seus impedimentos e bem assim os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço;

1.5 — Despachar, assinar e distribuir pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

1.6 — Verificar e controlar o andamento dos serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

1.7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior;

1.8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

1.9 — Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as respostas e informações que o devam ser, pedidas por quaisquer entidades ou utentes dos serviços;